

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2018, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitados ,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 03/2018

PROCESSO: 06/2018

DATA DA ABERTURA: 24/04/2018 ÀS 09:00 HORAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2018

PROCESSO: 06/2018

DATA DA ABERTURA: 24/04/2018 ÀS 09:00 HORAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a fazenda nacional (Portarias MF 358 de 05/09/2014 e MF 443 de 17/10/2014);

b) Prova de regularidade Fiscal junto ao Município e ao Estado Sede da licitante, mediante apresentação das competentes certidões Negativas de Débito- **CND**

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

f) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA do estado sede da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços similares de forma satisfatória anteriormente, observadas as exigências referidas no item 4 do Termo de Referência deste Edital.,

g)- Certificado de Registro da empresa junto ao CREA do seu estado sede;

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**,

previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, d,e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d”, “e” poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão classificadas as propostas cujo preço global para doze meses de contrato não exceda o limite máximo de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme estipulado pela Administração Municipal de Nova Trento.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A validade deverá ser de acordo com cada objeto ofertado, e, os mesmos devem se encontrar em perfeitas condições, resguardado o direito de a Administração Municipal requerer a troca dos materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.4 **Só serão consideradas as propostas que discriminarem os serviços com a especificação detalhada conforme edital.**

5.5 A descrição dos serviços ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor fará a entrega dos objetos licitados conforme Termo de Referência (anexo I) do edital e Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com

a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício 2018:

PROJETO ATIVIDADE:

FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Despesa 11 13.01.2.035.3.3.90.05.00.00.00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Descrição dos itens a serem adquiridos; II – Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02). Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7:00 horas às 13:00 horas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua dos

Imigrantes, n.º 356, Centro – Nova Trento/SC – Fone (48) 3267-0380 ou E-mail: samae@novatrento.sc.gov, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 16 de Abril de 2018

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Emiliana Speranzini Zanandrea
Presidente de Licitação

ANEXO I
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada, no ramos de engenharia sanitária, para serviços de consultoria técnica, no sistema de abastecimento de água do município, operado e mantido pelo SAMAE.

1 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência serviço para as empresas interessadas em participar da licitação, ter conhecimento dos serviços a serem prestados e desenvolvidos, para o melhoria no sistema de abastecimento de água operado e mantido de SAMAE.

2 – OBJETIVO:

O objetivo da consultoria técnica é a orientação aos técnicos e gestores do SAMAE para a boa operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, dando garantia de forma que o SAMAE atende a população com água atendendo as Normas Brasileiras pertinentes ao abastecimento de água, portaria de qualidade de água, Decretos, e Leis específicas.

3 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços que serão contratados pelo SAMAE e que serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA compreende:

3.1. Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia na área de abastecimento de água, a ser prestados em no mínimo dois dias inteiros por mês na sede do SAMAE ou em suas unidades, em Nova Trento, SC, além de respostas de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.;

3.2. Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal:

- Captação de água bruta;
- Adução de água bruta;
- Estação de tratamento de água;
- Reservação;
- Rede de distribuição;
- Ligações prediais.

3.3. Orientação e participação na elaboração de planejamento anual de atividades a serem realizadas nos sistemas de abastecimento de água, com definição de prioridades, visando proporcionar aos mesmos, condições adequadas de funcionamento;

3.4. Avaliação rotineira das condições de funcionamento da ETA, através da análise dos relatórios diários e mensais da estação, com apresentação de relatórios com informações e sugestões;

3.5. Orientação e participação na elaboração de programa de controle da qualidade da água produzida na ETA e distribuída à população;

3.6. Orientação e especificações de materiais destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água, bem como ampliações e melhorias;

3.7. Especificações dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

3.8. Especificações de equipamentos para o tratamento e manutenção das partes do sistema de abastecimento de água;

3.9. Análise do perfil dos consumidos de água, bem como elaboração de estrutura tarifária;

3.10. Estudo da tratabilidade da água, com sugestão de produtos químicos se for o caso;

3.11. Orientação ao setor técnico do SAMAE na elaboração de Termos de Referências para contratação de empresas para implantação, ampliação ou melhoria no sistema de abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

3.12. Acompanhamento e participação no plano a ser dado para o projeto do sistema de esgotamento sanitário bem como a sua implantação;

3.13. Orientação de ampliações e melhorias na estrutura da rede de abastecimento de água, visando à solução de problemas de pressão de água;

3.14. Treinamento dos profissionais das Estações de Tratamento de Água, leituristas e encanadores;

3.15. Elaboração de plano para implantação do macro medição bem como as especificações dos equipamentos;

3.16. Além das atuações acima mencionadas é considerada como atividade da consultoria técnica, de caráter geral, a participação em reuniões com outras instituições (Prefeituras, Câmaras de Vereadores, órgãos públicos de controle e financiamento, etc.), quando solicitado pelo SAMAE de Nova Trento - SC.

3.17. Orientação e acompanhamento de obras no sistema de abastecimento de água;

3.18. Estudos e sugestões de ampliação de rede de abastecimento de água para casos de deficiência de abastecimento de água, quando casos de pequeno porte, sendo que projeto para a ampliação de todo sistema deverá ser contratado outra empresa.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa

4.1. O Responsável Técnico da empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada de no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentas) horas em consultoria técnica na área de sistema de abastecimento de água, comprovada através de acervo técnico emitido pelo CREA;

4.2. A empresa deverá dispor de engenheiro com experiência na área, conforme item acima, o qual deverá prestar seus serviços no endereço do SAMAE de Nova Trento - SC, além de orientações por telefone, internet, e-mail;

4.3. O profissional detentor dos acervos técnicos e atestados deverá ter vínculo com a empresa proponente na data do lançamento do edital, devendo sua comprovação ser feita através de documento que comprove o vínculo que poderá ser através de contrato social onde o profissional faz parte da empresa, ou carteira de trabalho;

4.4. A qualificação deverá ser somente de um profissional;

4.5. A prestação dos serviços pela empresa vencedora somente poderá ser feita pelo profissional detentor da experiência ou do acervo técnico, não podendo ser outro profissional, nem mesmo fazer a substituição durante a vigência do contrato.

4.6. É facultado aos Licitantes, realizar visita para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local em que os mesmos serão executados, devendo ser previamente agendada pelo licitante, com o Diretor do SAMAE de Nova Trento - SC.

4.7. Caso o Licitante opte pela não realização da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa,

sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao SAMAE.

4.8 – A empresa proponente deverá apresentar descritivo de conhecimento do sistema de Nova Trento, da captação, adutora, tratamento, rede de distribuição, ligações prediais, informando as condições, bem como falhas no sistema.

5 - PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Conforme item 5.1 deste Edital o preço estimado global para o período de 12 (doze) meses de contratação é de R\$ **34.800,00**, a serem pagos mensalmente e divididos em doze parcelas iguais e consecutivas, podendo o contrato ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Estão inclusos nos preços acima:

- Os custos administrativos internos, como os realizados com telefonemas, internet, remessas postais, etc.;
- Elaboração, fornecimento e impressão de relatórios;
- Custos de alimentação e viagens do técnico até o município de Nova Trento - SC, bem como todo deslocamento dentro do município com carro próprio;
- IR, ISS, INSS, CNDT e demais contribuições, impostos e tributos de competência do Contratado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal

ANEXO II
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta **presente licitação, Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal, Exercício 2018/2019. Anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2018**

Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

<p>Critérios de Julgamento:</p> <p>O Julgamento será pelo menor preço global, conforme anexoII do Edital.</p>	
---	--

<p><u>Condições de Pagamento</u></p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e emissão Nota Fiscal.</p>	<p><u>Prazo de Entrega</u></p> <p>Conforme Autorização de Fornecimento</p> <hr/> <p>Assinatura e Carimbo do Fornecedor</p>
--	--

ANEXO III
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO MAX.	VALOR TOTAL PREVISTO- Max.
01	12	Mensal	Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de	2.900,00	34.800,00

			funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal, Exercício 2018/2019		
					34.800,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO IV
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____
Processo Nº _____**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE NOVA
TRENTO E A EMPRESA**

.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no **CNPJ** sob o nº 95785267/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Ivã Alessandro Franzoi, De outro lado, estabelecido na Rua, nº, em, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ** sob o nº

....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor,, portador do CPF n.º....., resolvem celebrar o presente **Contrato n.º** referente **Processo n.º 06/2018, CV Nº 03/2018** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1- DO OBJETO:

1.1- Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal durante Exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:

4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecera o prazo de entrega de Execução dos serviços conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do EXERCÍCIO DE 2018/2019:

FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Despesa 11 13.01.2.035.3.3.90.05.00.00.00

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho aos serviços.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do **CONTRATANTE**: ter o recebimento dos serviços segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) entregar os serviços na forma ajustada;
- b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS

10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____, de _____ de _____

Contratante
Diretor do Samae

Contratada
Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°...../2018

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal.....o(a).....Sr(a).....
.....
Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2018

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VI
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA)....., CNPJ nº
....., sediada
....., (endereço completo) por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa
ora representada, tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e
indireto plena ciência do cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação,
declarando, também, que em decorrência do Princípio da Despersonalização de Pessoa
Jurídica a empresa na qualidade de licitante não participa de outra empresa seja como

pessoa jurídica ou com direito de Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua veracidade.

(a).....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome e cargo:.....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE
LEGAL**

Nova Trento,dede

À

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)

Pela presente, fica credenciado o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida em/...../....., pelo para representar a, inscrita no CNPJ sob nº....., na Licitação por convite **nº03/2018**, a ser realizada em/...../....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

Nome:

Identidade nº:

CPF nº:

Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VIII
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite nº 03./2018 declara que,caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Data , _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.